

- d) Criar e manter tantos órgãos e departamentos quantos sejam necessários, os quais terão os seus regimentos internos elaborados, aprovados e reformados pela mesma, que poderá extingui-los quando julgar da conveniência da SNB;
- e) Aprovar a designação ou a dispensa de dirigentes dos diferentes órgãos e departamentos, como também de diretores, dirigentes e assessores, de departamentos e órgãos, para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, feita pelo Presidente;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da SNB;
- g) Autorizar operações financeiras em benefício da SNB, até a importância correspondente, por operação, a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), ou a qualquer outro valor que lhe corresponda legalmente;
- h) Autorizar despesas e pagamentos, por solicitação do Presidente, quando superiores, por operação, a R\$100.000,00 (cem mil reais), ou a qualquer outro valor que lhe corresponda legalmente;
- i) Deliberar sobre a admissão e a exclusão dos associados;
- j) Deliberar sobre a admissão e a exclusão dos empregados da SNE, como de estrangeiros e bolsistas;
- k) Providenciar a execução de quaisquer obras imprescindíveis às atividades normais da SNB;
- l) Conceder, a seu critério, empréstimo de bem móvel;
- m) Designar o dia da reunião da AG, do CS e da Diretoria;
- n) Fixar as importâncias de contribuição dos associados; e
- o) Conceder, a seu critério, anistia aos associados, das mensalidades em atraso.

Art.45º - As vagas que ocorrerem na Diretoria serão preenchidas por eleição por esta realizada e os eleitos tomarão posse imediata, devendo a Diretoria dar conhecimento dessa eleição ao CS, na primeira reunião desse conselho que ocorrer.

Art 46º - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria dos seus membros, por intermédio do mesmo.

Parágrafo 1º - As reuniões de Diretoria serão iniciadas com a presença, no mínimo, de 4 (quatro) de seus membros e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, tendo o Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 2º - A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 reuniões consecutivas, sejam ordinárias ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerada como renúncia tácita ao respectivo cargo.

Parágrafo 3º - Os dirigentes dos órgãos e departamentos comparecerão às reuniões da Diretoria, por convocação ou convite da mesma, ou do Presidente, ou por solicitação dos mesmos, sem direito a voto.

